

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.154.473-5



POLEGAR DIREITO



Maria Aparecida de Rocha Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Caligrafia Banknote

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.154.473-5 - DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/05/2007

NOME: MARIA APARECIDA ROCHA ALVES

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ALVES IRMÃO
MARIA DE LOURDES ROCHA

NATURALIDADE: GUAIRA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUAIRA/PR, DA SEDE
C.NASC=15504, LIVRO=39A, FOLHA=101

CURITIBA/PR

Assinatura do Diretor
LUIZ FERNANDO V. ANTUNAS
DIRETOR - SPN

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caligrafia Banknote



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

110.287.889-83

Nome

MARIA APARECIDA ROCHA ALVES

Nascimento

13/03/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDMILSON ZANCHIM GIMENEZ

1ª HABILITAÇÃO
24/11/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/03/1980 GUAIRA/PR

4a DATA EMISSÃO
23/04/2024

4b VALIDADE
23/04/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8504780-9 SESP PR

4d CPF
033.911.549-18

5 Nº REGISTRO
05084286425

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PASQUAL GIMENEZ

LOURDES ZANCHIM GIMENEZ



Assinatura do portador

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/04/2034	
A1			
B		23/04/2034	
B1			
C		23/04/2034	
C1			

9	10	11	12
D		23/04/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Observações

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

38449460511
PR925208002

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2792324289

PROIBIDO PLASTIFICAR

2792324289



I<BRA050842864<252<<<<<<<<<<
8003030M3404230BRA<<<<<<<<<<2
EDMILSON<<ZANCHIM<GIMENEZ<<<<<



COPEL

Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 156

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

EDMILSON ZANCHIM GIMENEZ

R AIDE LUZ SIQUEIRA - RT 012

CEP: 86980000
Cidade: GUAIRA - PR
CPF: ***-**-49-18



PAGUE COM PIX

AB [1 6 34 2] RW420

UNIDADE CONSUMIDORA

55736521

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

09/2025

05/10/2025

R\$ 215,61



NOTA FISCAL No 188717013 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/09/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41260904368898000106660031887170132081664186
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2024, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2024, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior
13/08/2025

Leitura Atual
13/09/2025

N. Dias
31

Proxima Leitura
14/10/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	80	0,000000	0,00		0,00	
(02) CONSUMO	kWh	140	0,340857	47,72	3,24	9,06	0,263010
(03) CONSUMO	kWh	73	0,340684	24,87	1,69	4,72	0,263010
(04) USO SISTEMA	kWh	80	0,000000	0,00		0,00	
(05) USO SISTEMA	kWh	140	0,322571	45,16	3,07	8,58	0,239420
(06) USO SISTEMA	kWh	73	0,322328	23,63	1,69	4,47	0,239420
(07) B. VERME. P2	kWh			22,69	1,63	4,29	
(08) SUBSI TE				24,99		4,76	
(09) SUBSI TUSD				23,64		4,49	
(10) SUBSI LIQUI				-39,39			
(11) CONT ILUMIN				40,94			
(12) MULTA POR A				1,37			
(13) ACRESCIMO M				0,03			
(14) JUROS CONTA				0,16			
TOTAL				215,61			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CO
NSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA
ELET USO SISTEMA | (07) ENERGIA CONS. B VERMELHA P2 | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (0
9) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (10) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (11) CONT ILUMIN PUBLI
CA MUNICIPIO | (12) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (13) ACRESCIMO MORATORIO | (14) J
UROS CONTA ANTERIOR

SUA CONTA DE LUZ DIRETO NO CELULAR

Escolha a fatura digital
e ganhe praticidade no seu dia a dia.
Ela **vale como comprovante de endereço**
e contribui com o meio ambiente.



Leia o QR CODE para aderir agora mesmo.

PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!



Precisou da Copel?
Manda um whats!

41 3013-8973

VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;

AMARELA para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

Copel: 0800 51 00 116 | site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | site: www.copel.com/ouvidoria

Aplicativo: COPEL

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS

As partes abaixo qualificadas:

VENDEDOR: Edmilson Zanchim Gimenez, brasileiro, solteiro, Pedreiro, Carteira de Identidade nº 8504780-9, C.P.F. nº 033.911.549-18, residente e domiciliado na Rua Sete, 155 Bairro Jardim Internacional, Guaíra - Pr

COMPRADOR: Maria Aparecida Rocha Alves, brasileira, solteira do Lar, Carteira de Identidade nº 11.154.473-5, C.P.F. nº 110.287.889-83, residente e domiciliado na Rua Rua Sete, 155, Jardim Internacional, Guaíra, Pr.

firmam entre si o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda entre as partes do imóvel situado na Rua Sete 155, Jardim Internacional, Guaíra, Pr., possuindo 40 metros quadrados, de propriedade do **VENDEDOR**, adquirido por este por meio de doação, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Pelo presente contrato o vendedor se obriga a transferir o domínio do imóvel acima descrito e o comprador a pagar o preço em dinheiro, cujo valor foi estipulado por uma terceira pessoa, escolhida pelas partes contratantes.

Cláusula 3ª. Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao **COMPRADOR**.

Cláusula 4ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a escritura e registro do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 5ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 6ª. Quando da entrega das chaves, o **VENDEDOR** deverá disponibilizar o imóvel ao **COMPRADOR** livre de pessoas ou coisas.

Cláusula 7ª. Até a efetiva entrega do imóvel ao comprador, o vendedor se responsabiliza por quaisquer danos eventualmente ocorridos no imóvel.

Cláusula 8ª. Independente do prazo convencionado entre as partes para o pagamento, se antes da efetiva entrega do imóvel o comprador se tornar insolvente, o vendedor é autorizado a reter o imóvel até que o comprador apresente garantias de que irá efetuar o pagamento no dia previsto.

DA MULTA

Cláusula 9ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 6% do valor da venda do imóvel.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), à vista, no dia 20/09/2015.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 10ª. Segue anexo ao instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o imóvel, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guaíra – Pr.

Assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

LOCAL/DATA Guaíra, 30 de Setembro de 2015.

PARTES

Comprador Maria Aparecida Rocha Alves.

Vendedor Edmilson Zanchim Gimenez.

TESTEMUNHA

Israel Batista Sebreński Rg 6126659-3

Israel Batista Sebreński.

maria aparecida Rocha Alves
maria aparecida Rocha Alves
Edmilson Zanchim Gimenez

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA APARECIDA ROCHA ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 11.154.473-5 SESP/PR	CPF: 110.287.889-83
ENDEREÇO: RUA AIDE LUIZ SIQUEIRA, Nº155, JARDIM INTERNACIONAL/PR, CEP: 85980-000	
TELEFONE: (44)99821-9467 (44)99929-3925	

DECLARANTE:

NOME: EDMILSON ZANCHIM GIMENEZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: OFICIAL DE OBRAS	
RG: 8504780-9 SESP/PR	CPF: 033.911.549-18
ENDEREÇO: RUA AIDE LUIZ SIQUEIRA, Nº155, JARDIM INTERNACIONAL/PR, CEP: 85980-000	
TELEFONE: (44)99821-9467 (44)99929-3925	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

GUAÍRA - PR, 15 de outubro de 2025

DECLARANTE

MARIA APARECIDA ROCHA ALVES

X *Maria Aparecida
Rocha Alves*

DECLARANTE

EDMILSON ZANCHIM GIMENEZ

X *Edmilson Z. Gimenez*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA APARECIDA ROCHA ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:11.154.473-5 SESP/PR	CPF: 110.287.889-83
ENDEREÇO: RUA AIDE LUIZ SIQUEIRA, Nº155, JARDIM INTERNACIONAL/PR, CEP: 85980-000	
TELEFONE: (44)99821-9467 (44)99929-3925	

OUTORGANTE:

NOME: EDMILSON ZANCHIM GIMENEZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: OFICIAL DE OBRAS	
RG: 8504780-9 SESP/PR	CPF: 033.911.549-18
ENDEREÇO: RUA AIDE LUIZ SIQUEIRA, Nº155, JARDIM INTERNACIONAL/PR, CEP: 85980-000	
TELEFONE: (44)99821-9467 (44)99929-3925	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

GUAÍRA - PR, 15 de outubro de 2025

OUTORGANTE

MARIA APARECIDA ROCHA ALVES

x *Maria Aparecida Rocha Alves*
alves

OUTORGANTE

EDMILSON ZANCHIM GIMENEZ

x *Edmilson Zanchim Gimenez*